

**LEI Nº 7.484, DE 20 DE JULHO DE 1998.**

**SÚMULA:** Define o Perímetro da Zona Urbana e da Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
LONDRINA, ESTADO DO  
PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO DO MUNICÍPIO,  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I :**

**Art. 1º** Ficam instituídas a Zona Urbana e a Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina, definidas pelos perímetros descritos e demarcadas por limites legais das glebas, acidentes geográficos naturais e artificiais.

**Parágrafo único.** A alteração do perímetro das zonas de que trata este artigo far-se-á com observância do procedimento estabelecido na Lei do Plano Diretor.

**Art. 2º** A Zona Urbana compreende as áreas urbanizadas ou em vias de ocupação e as glebas com potencial de urbanização que ainda não sofreram processo regular de parcelamento.

**Art. 3º** A Zona de Expansão Urbana é aquela externa à Zona Urbana onde se prevê ocupação ou implantação de equipamentos e empreendimentos considerados especiais e necessários à estrutura urbana.

**Art. 4º** A transformação de Zona de Expansão em Zona Urbana fica vinculada ao processo de aceitação de loteamentos regularmente aprovados e implantados ou ao visto de conclusão de obras regularmente aprovadas e construídas.

**Parágrafo único.** Após alteração do perímetro da Zona Urbana, o Poder Executivo atualizará a descrição do Anexo Único desta lei.

**Art. 5º** À área definida pelo perímetro da Zona Urbana e de Expansão Urbana do Distrito Sede de Londrina aplicam-se:

**I** – os procedimentos contidos na legislação federal, estadual e municipal pertinente, e em especial as condições de habilitação previstas no Capítulo II da Lei de Parcelamento do Solo Urbano;

**II** – os instrumentos previstos no artigo 182 da Constituição Federal em áreas consideradas subutilizadas ou passíveis de urbanização mediante processo fundamentado e decretado pelo Poder Público.

**Art. 6º** O Perímetro da Zona de Expansão Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina é descrito a seguir: **Área de Expansão Urbana loteada e ocupada:** Inicia no cruzamento da BR-369 com a PR-445, ponto comum com a divisa dos Municípios de Londrina e Cambé. Desse ponto, segue pela linha divisória dos dois Municípios até a cabeceira do Ribeirão Jacutinga. Desce por esse ribeirão, ainda pela linha divisória, até o lote 263-A da Gleba Jacutinga. Desse ponto, prossegue pelo mesmo ribeirão onde, na divisa Leste do lote 73 da Gleba Jacutinga, encontra a divisa dos Municípios de Londrina e Ibiporã. Segue por essa divisa com Ibiporã até o Ribeirão Limoeiro, seguindo por este a montante até a divisa dos lotes 20 e 18 da Gleba Cambé. Desse ponto, segue por essa divisa em direção Sul até a Estrada do Limoeiro. Desse ponto segue a sudeste por uma estrada cujo prolongamento faz divisa com os lotes 29, 31 e 32 de onde segue pela divisa do lote 55 e 35B até o Ribeirão Cambé. Segue por este a montante até a foz do Córrego Cristal. Segue por este córrego até o ponto de divisa dos lotes 120-B e 121. Desse ponto, segue na direção sul até a estrada para Maravilha (prolongamento da Avenida Guilherme de Almeida), percorrendo por esta em direção leste até a divisa dos lotes 94 e 131 da Gleba Três Bocas. Desse ponto, segue confrontando pela divisa dos lotes 131, 130 e 98, encontrando o Córrego do Pipa, subindo por este até a divisa dos lotes 95 e 93 desta mesma gleba, seguindo em direção oeste até encontrar a estrada velha para Maravilha. Segue pela referida estrada até o ponto de divisa dos lotes 212 e 95 da Gleba Três Bocas. Desse ponto, segue em direção oeste até encontrar a divisa da Gleba Três Bocas e a Gleba

Cafezal, seguindo na direção norte até o ponto de divisa dos lotes 14-A e 16 da Gleba Cafezal. Segue por esta e por seu prolongamento atravessando a

PR-445 até a divisa do lote 11-E (Conjunto Habitacional Jamile Dequech). Desse ponto, contorna o respectivo Conjunto Habitacional pelo lado sul até chegar ao Ribeirão Cafezal, descendo por este até encontrar a PR-445. Segue por esta Rodovia, em direção a sul até o Ribeirão Três Bocas, por

onde sobe até encontrar a Rodovia Mábio Gonçalves Palhano (Londrina - São Luiz). Segue por esta rodovia em direção norte até chegar ao cruzamento da Estrada Saltinho. Desse ponto no sentido oeste até a divisa dos Lotes 240 e 238, por onde segue no sentido norte até a estrada denominada Alcides Turini. Segue por esta no sentido oeste até o limite dos municípios de Cambé e Londrina. Seguindo por este limite no sentido norte contorna o Conjunto Habitacional Avelino Antonio Vieira e segue até o Ribeirão Esperança. Desce por este até o alinhamento da Rua Paulo Novaes da Silveira, em seguimento prossegue pelo limite dos municípios de Cambé e Londrina seguindo pela Rua Waldomiro Ferreira da Silva e em seu alinhamento segue até o Ribeirão Cambé, seguindo por este a montante até o ponto inicial, fechando o perímetro.

**Art. 7º** O Perímetro da Zona Urbana está apresentado no Anexo Único desta lei.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Londrina, 20 de julho de 1998.

**Antonio Casemiro Belinati**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**Gino Azzolini Neto**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**Mário Cesar Stamm Júnior**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**DO IPPUL**

Ref.:  
Projeto de Lei nº 03/96.  
Autoria: Executivo Municipal

Aprovado na forma do Substitutivo nº 4/98 da Comissão de Justiça, Legislação e Redação.

**ANEXO ÚNICO**  
**PERÍMETRO DA ZONA URBANA DO**  
**DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

A Zona Urbana do Distrito Sede do Município de Londrina, localizada no interior da Zona de Expansão Urbana, tem a seguinte delimitação: **Área de Expansão Urbana loteada e ocupada:** Inicia no cruzamento da BR-369 com a PR-445, ponto comum com a divisa dos municípios de Londrina e Cambé. Desse ponto, segue pela PR-445, na direção norte até a antiga estrada Londrina-Cambé, na face sul da Subestação da COPEL. Segue por essa estrada na direção leste, até chegar à Estrada Perobinha, entre os lotes 315 e 296/296A da Gleba Jacutinga; segue até o prolongamento da Avenida Saul Elkind, lote 285 e 290 da Gleba Jacutinga. Segue pela estrada até atingir a divisa dos lotes 268-A e 258 da Gleba Jacutinga; segue por esta na direção norte e em seguida pela divisa dos lotes 258, 258-A e 258-B até a cabeceira do Córrego Poço Fundo. Desse ponto, desce pelo referido córrego até a divisa dos lotes 254 e 253, seguindo por esta até a Rua Joubert de Carvalho, no Conjunto Vivi Xavier. Segue por essa rua na direção norte, até a divisa dos lotes 52 e 53 e por esta até o Córrego Pirapozinho, por onde sobe até a divisa dos lotes 49 A e 49 B. Desse ponto segue por essa divisa até a divisa do lote 2. Desse ponto segue por essa na direção norte e pela divisa do lote 2-A com os lotes 49-B e 50; contorna o Patrimônio Heimtal até a divisa entre os lotes 3 e 60-B, por onde segue até encontrar o Córrego Mosel; desce por esse córrego até o ponto de divisa entre os lotes 64 e 68; segue em linha reta pela divisa norte dos lotes 64 e 65 até encontrar o Córrego Sem Dúvida, descendo pelo mesmo até o prolongamento da Rua Guilhermina Lahmann, no Conjunto Habitacional Aquiles Stenghel. Desse ponto, segue pelo prolongamento da referida rua na direção norte até a divisa norte do lote 56; contorna este lote até a Estrada do Guarani e por esta até a divisa dos lotes 2 e 5 da Gleba Primavera. Desse ponto, segue por essa divisa na direção sul até encontrar o Arroio Primavera; desce pelo mesmo até atingir a divisa dos lotes 4 e 6 dessa mesma gleba. Segue essa divisa na direção sul até a estrada do prolongamento da Av. Saul Elkind; segue por esta a leste até a divisa do município de Ibiporã; segue por este limite até a Estrada dos Pioneiros, com a divisa dos lotes 3 e 2 da Gleba Simon Frazer, de onde segue a Estrada dos Pioneiros na direção oeste até a divisa dos lotes 2 e 1 da mesma gleba. Desse ponto, segue nesta mesma divisa até chegar ao Córrego Cafezal, descendo por este até o encontro com o Ribeirão Limoeiro e seguindo por este a montante até a divisa dos lotes 20 e 18 da Gleba Cambé. Desse ponto, segue por essa divisa na direção sul até a Estrada do Limoeiro, desse

ponto segue a sudeste por uma estrada cujo seu prolongamento faz divisa com os lotes 29, 31 e 32, de onde segue pela divisa do lote 55 e 35 B até o Ribeirão Cambé; segue por este a montante até a foz do Córrego Cristal, segue por este córrego até o ponto de divisa dos lotes 120-B e 121. Desse ponto, segue na direção sul até a estrada para Maravilha (prolongamento da Avenida Guilherme de Almeida), percorrendo pela mesma na direção leste até a divisa dos lotes 94 e 131 da Gleba Três Bocas. Desse ponto, segue confrontando pela divisa dos lotes 131, 130 e 98, encontrando o Córrego do Pipa, subindo por este até a divisa dos lotes 95 e 93 dessa mesma gleba, seguindo na direção oeste até encontrar a estrada velha para Maravilha. Segue por essa estrada até o ponto de divisa dos lotes 212 e 95 da Gleba Três Bocas. Desse ponto, segue na direção oeste até encontrar a divisa da Gleba Três Bocas e da Gleba Cafezal, seguindo na direção norte até o ponto de divisa dos lotes 14-A e 16 da Gleba Cafezal. Segue por esta e por seu prolongamento atravessando a PR-445 até a divisa do lote 11-E (Conjunto Habitacional Jamile Dequech). Desse ponto, contorna o respectivo Conjunto Habitacional pelo lado sul até chegar ao Ribeirão Cafezal, segue pelo referido ribeirão até a foz do Córrego Saltinho. Desse ponto, sobe esse rio até a foz do Córrego Água Clara, seguindo a montante até o prolongamento da Rua Sílvio Lourenço Leite, seguindo esta até a Rua Geraldo Júlio. Desse ponto, segue na direção nordeste pela mesma rua até a Avenida Chepli Tanus Daher, percorrendo esta até encontrar a PR-445. Segue na direção noroeste pela mesma avenida até o ponto de divisa dos lotes 43 da Gleba Cafezal (Conjunto Residencial Igapó) e 49 da Gleba Cambé. Segue essa mesma divisa, na direção sul, até a divisa dos lotes 42 e 42-A da Gleba Cafezal. Desse ponto, segue na direção sudoeste até encontrar-se com o Córrego do Sabiá, de onde desce até o encontro com o Ribeirão Cafezal, seguindo a montante até a foz do Córrego do Acampamento, que contorna os lotes 28, 32 e 33 da Gleba Palhano. Segue por esse córrego, a montante, até a divisa da Gleba Cafezal com a Gleba Palhano. Desse ponto, ainda acompanhando essa linha divisória, segue até o encontro com o Ribeirão Cafezal. Desse ponto, segue a montante do mesmo ribeirão até a foz do Ribeirão São Domingos, seguindo a seu montante até a divisa do município de Londrina com o município de Cambé. Desse ponto, segue pela linha divisória dos dois municípios, contorna o Conjunto Habitacional Avelino Antônio Vieira e segue até o Ribeirão Esperança; desce por este até o alinhamento da Rua Paulo Novaes da Silveira, em seu seguimento prossegue pelo limite de Cambé e Londrina, seguindo pela Rua Waldomiro Ferreira da Silva e, em seu alinhamento, segue até o Ribeirão Cambé, seguindo por este a montante até o ponto inicial, fechando o perímetro.

---

*final do Anexo Único*